



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/12

Realização da Licitação: **15/05/2012 às 9:00 hrs-** Protocolo até **08:45** hrs

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 – Chamamento Público para credenciamento de grupos formais da agricultura familiar e empreendedor rural, visando a aquisição de arroz para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil por um período de até 12 meses podendo, ser prorrogado;

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO**
- 2.0 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**
- 3.0 DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**
- 4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.0 DO RESULTADO**
- 6.0 DO LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL**
- 7.0 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**
- 8.0 DOS FATOS SUPERVINIENTES**
- 9.0 DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**
- 10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.0 DOS ANEXOS**

Esclarecimentos de 12/04 a 14/05/2012 - 13:00 às 18:00 hrs.

Coordenadoria de Licitação: telefone: (43) 3162 4 218/

Fax: (43) 3422-9066



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, representada pela, Sra. **SUZIMARA CARVALHO DA CRUZ OLÁH DE ALMEIDA LIMA**, brasileira, casada, residente à RUA SÃO JERONIMO, 505, APT. 02, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. . 766.815.489-20, e Cédula de Identidade nº. 5.362.245-3-SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de credenciamento de grupos formais da agricultura familiar e empreendedor rural, visando a aquisição de arroz para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil por um período de até 12 meses podendo, ser prorrogado;

atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei Municipal nº. 224/2009, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

– **1.1** – Chamamento Público para credenciamento de grupos formais da agricultura familiar e empreendedor rural, visando a aquisição de arroz para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil por um período de até 12 meses podendo, ser prorrogado; por período de 12 meses podendo ser prorrogado.

1.2– A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos seguintes produtos:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
42.000	Kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1.	1,53	64.260,00

*Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*





Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

R\$.....	Total Estimado	64.260,00
----------	-----------------------	-----------

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente no Depto. de Compras e Licitação, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, de segunda a sexta-feira, das (13:00 às 18:00) mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS(PAA) E PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/12

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/12

INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ;

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2.3 - **Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à divisão de licitação os documentos (em cópias autenticadas) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.5 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos produtos a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista dos produtos ;

c) Identificação das unidades;

3.2 - Pontos de Entrega:



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

Depósito de merenda escolar, situado na rua Nilson de Menezes Dias nº. 60, Vila Nova.

3.3 - Período de Fornecimento

A entrega será durante o período escolar finalizando o contrato por um período de 12 meses podendo ser prorrogado.

3.4 - Previsão de Quantidade de arroz a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Autarquia Municipal de Educação e executados pelas escolas.

3.5 - Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA(Tabela CONAB)

3.5.3 O preço ofertado poderá ser reajustado Transcorridos 6 (seis) meses da contratação, os preços de venda à serem praticados pelas Cooperativas/Associações poderão ser adequados conforme os reajustes fixados na tabela de preços do PAA (Preços de Referência) publicada e divulgada pela Companhia

Nacional de Abastecimento – Conab

3.5.4 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

3.5.5 Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação, deverão ser em moeda corrente no país.

3.6 - Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Apucarana e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados em até 10 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor dos produtos, sendo que as notas fiscais devem ser entregues até o dia 30 de cada mês.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

S4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

No caso de existência de mais de um grupo formal participante, será priorizado o fornecedor de Apucarana, em seguida o da região, do estado e a nível nacional

5. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. O controle deste valor deverá ser efetuado pela cooperativa ou associação.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e pelo Conselho da Merenda Escolar;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 12 meses podendo ser prorrogado;

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo departamento de merenda escolar, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

10.2 - O município de Apucarana, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

10.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.apucarana.pr.gov.br

10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Apucarana, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (46) 3232-8300.

10.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município conforme segue:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Element o	Fonte

11. ANEXOS

11.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
- Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2012

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos termos do Chamamento Público nº. 01/2012 de 15 de Maio de 2012.

Grupos formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: descreve-os abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG: CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2012

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO III

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR

(RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2012, pelos preços estipulados pelo município de Apucarana, conforme tabela abaixo:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
42.000	Kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1.	1,53	64.260,00
			Total Estimado	64.260,00
R\$.....				

(Local e Data) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº . 01/2012				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora INSTITUTO EMATER		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone (43)34233345
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CNPJ	3. DAP Jurídica	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ:

representada por (nome do representante legal),

_____, CPF:

_____ recebeu em

____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a

____/____/____

do(s) nome(s) do(s) fornecedor(s) _____ dos
produtos abaixo

relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

7. Totais				
-----------	--	--	--	--

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

(_____

_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar destinação final ao(s) produto(s) recebido(s), conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante legal a Associaç

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2012

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2012

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

Por este instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela sra., portadora do CPF nº. e Cédula de Identidade nº., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e lei nº. 224/2009 bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2012 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ) DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÕES, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, até por um período de 12 meses descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

Chamamento Público n.º 01/2012 e conseqüente processo de Inexigibilidade n.º. xx/2012, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
42.000	Kg	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1.	1,53	64.260,00
			Total Estimado	64.260,00
R\$.....				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação do depósito de merenda escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou por um período de 12 meses.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no depósito de merenda escolar, nos dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2012.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Razão Social	2.CNPJ	3. DAP Juridic	4.Produto	5.Unid	6.Quant	7. Preço Propost	8. Valor
--------------	--------	-------------------	-----------	--------	---------	---------------------	-------------



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

		a				o	Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará à Secretaria de Desenvolvimento Humano da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em 10 dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos produtos, sendo que as notas devem ser entregues até o dia 30 de cada mês.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura por um período de 12 meses podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Vera Lucia Bormio e o substituto Márcia Vieira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2012, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009, pelas Leis federais lei n.º. 11.947/2009, Lei n.º. 8.666/95 e a Lei Municipal n.º. 224/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima - Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.



Autarquia Municipal de Educação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235

CNPJ nº 11.701.924/0001-31

Apucarana - PR - site: www.apucarana.pr.gov.br

f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Apucarana, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Apucarana /PR, ____ de _____ de 2012.: